

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20840/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20840/2020 de interesse de **L H ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº Iptu(s) 32304403730000, 32304403870006, da quadra 125, situados na(s) Rua de Itapoã, Bairro Jardim Atlântico, Setor JD ATLANTICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 48986, 48987, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 18 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00 m

Fundo LOTE Nº 11: 14,00 m

Lado direito LOTE Nº 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: 420 m<sup>2</sup>

Frente RUA DE ITAPOÃ: 14,00 m

Fundo LOTE Nº 10: 14,00 m

Lado direito LOTE Nº 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 18: 30,00 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 18/19 Área: 840 m<sup>2</sup>

Frente RUA DE ITAPOÃ: 28,00 m

Fundo LOTES Nº 10 E 11: 28,00 m

Lado direito LOTE Nº 20: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE Nº 17: 30,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br